



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



A ordem do dia de hoje são as sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI
Em 10/03/2017

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, a seguinte proposição para apreciação e aprovação dos Vereadores:

Art. 1º - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ao se deslocarem da sede do Município para tratar de assuntos de interesse do Município farão jus a diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Os valores das diárias a serem concedidas ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O número de diárias será limitado em 10(dez) diárias mensais para cada agente/servidor para deslocamento dentro do Estado e 05(cinco) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, nos valores fixados no ANEXO I desta Lei.

§ 2º - Em caso de viagens que não necessitem de pernoite, o valor das diárias previsto no ANEXO I, será reduzido em 25%(vinte e cinco por cento);

Art. 3º - Os montantes das diárias contidos no ANEXO I serão reajustados anualmente, por ato do Poder Executivo, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com os itens alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 4º - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente da sede do Município, até a data determinada para o regresso deste.

Art. 5º - É vedada a concessão de diárias para quaisquer servidores para deslocamento na sede do Município.

Art. 6º - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor/ agente, e deverão conter autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Aprovado em 10/03/2017

Discussão por maioria Absoluta

Sala das Sessões

Em 10/03/2017

Art. 7º - O servidor/ agente quando retornar do lugar para onde se deslocou, com concessão de diária a partir da requisição (ROTEIRO DE VIAGEM), deverá preencher RELATÓRIO, cujo modelo faz parte do ANEXO II, parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Relatório de Viagem, de que se trata o caput do presente artigo, deverá conter visto de concordância e aprova-se da autoridade que autorizou o deslocamento e a concessão da diária.

§ 2º - O Relatório de Viagem deverá ser entregue à autoridade que autorizou o deslocamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de regresso do servidor/ agente.

Art. 8º - As prestações de contas de liberações de diárias, por parte dos servidores contemplados, deverão estar instruídas com o Relatório de Viagem, e se for o caso, com comprovante de devolução de valores pagos a maior.

Art. 9º - As passagens aéreas e rodoviárias para deslocamento fora do Estado não compõem o valor das diárias contidas no ANEXO I desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei poderão ser pagas com recursos próprios do Município, FPM, ICMS, IPVA, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão contida no Orçamento Anual.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Dom Expedito Lopes - PI, 08 de março de 2017.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Aprovado em 10/03/2017

Discussão por maioria Absoluta

Sala das Sessões

Em 10/03/2017

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA

Câmara Municipal

Em 13/03/2017

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em 13/03/2017
Presidente da Câmara

SANCIONADO
Em 13/03/2017
Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 243.448.213-87

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIAS PARA O ESTADO DO PIAUÍ			
QUALIFICAÇÃO	DISTÂNCIA	PERÍODO	VALOR
Prefeito	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$250,00
		b) s/ Pernoite	R\$187,50
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$400,00
		b) s/ Pernoite	R\$300,00
Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Assessor	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$200,00
		b) s/ Pernoite	R\$150,00
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$300,00
		b) s/ Pernoite	R\$225,00
Servidores Públicos Nível Superior	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$150,00
		b) s/ Pernoite	R\$112,50
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$250,00
		b) s/ Pernoite	R\$187,50
Servidores Públicos Nível Médio ou Fundamental	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$125,00
		b) s/ Pernoite	R\$ 93,75
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$225,00
		b) s/ Pernoite	R\$168,75
Todos os agentes que prestam serviço a municipalidade de Dom Expedito Lopes	a) Picos	a) c/ Pernoite	R\$ 66,66
		b) s/ Pernoite	R\$ 50,00

DIÁRIAS PARA OUTROS ESTADOS (DIÁRIAS PARA O PIAUÍ ACIMA DE 200 KM DA SEDE + PERCENTUAL ABAIXO)		
QUALIFICAÇÃO	LOCAL	VALOR
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Assessor, Chefe de Departamento, Servidores em Geral	MA, CE, PE, BA	80%
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Assessor, Chefe de Departamento, Servidores em Geral	OUTROS	100%

ROTEIRO DE VIAGEM

Secretaria: _____
Responsável: _____

Requisitante
Nome: _____
Cargo/Função: _____ Matrícula: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Meio de Transporte Utilizado: _____
Objetivo da Viagem: _____

Deslocamentos					
Origem			Destino		
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:

Cálculo

Quant. diária(s) sem pernoite:	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
Quant. diária(s) com pernoite:	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
Valor Total da(s) Diária(s) a ser creditada na conta acima:		R\$:

Dom Expedito Lopes-PI, em ____/____/____

Servidor Requisitante _____

Autorização

Autorizo à Gerência Financeira a conceder a(s) diária(s) ao servidor e no valor acima indicados conforme dispõe a legislação municipal.

Dom Expedito Lopes, em ____/____/____

Carembé e Assinatura do Responsável _____

(Continua na próxima página)


JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se em razão da tamanha importância em preservar e manter viva a honra e integridade do grande líder político senhor **JOSÉ BELO DE SOUSA**, cidadão que contribuiu incansavelmente para implantação e desenvolvimento do nosso município. Dessa forma tomaremos imortal o seu nome, denominando o Prédio da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes – Piau, em **PALÁCIO JOSÉ BELO DE SOUSA**.

Assim, sendo, torna-se primordial valorizar os grandes feitos dos nossos antepassados para que a contemporaneidade possa de fato conhecer e manter a sua história viva para que seja apresentada às gerações futuras.


Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Aprovado em Duas Sessões
Discussão por Majoria Absoluta
Sala das Sessões
Em 10/03/2017
LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em 13/03/2017

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em 13/03/2017

Presidente da Câmara

SANCIONADO
Em 13/03/2017

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 243.448.213-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.924/0001-06
Av. José Honório de Sousa, 62 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



Portaria 023/2017

Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Dom Expedito Lopes ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME); oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os sistemas de Ensino (SASE/MEC);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão Coordenadora e uma Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os sistemas de Ensino – SASE/MEC.

Art. 2º - A Comissão coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la.

TITULAR: MARIA LUZINETE ALVES
SUPLENTE: FRANCISCO WAGNER CIRINO DA ROCHA

TITULAR: MIRIAN ALVES DE LIMA ARAÚJO
SUPLENTE: MARIA FERREIRA DE ARAÚJO BARROS

TITULAR: KILDARY GOMES GONÇALVES
SUPLENTE: EVERADO GONÇALVES DE MOURA

TITULAR: MARCELO LEAL DANTAS
SUPLENTE: LUVAS RANIEL LUZ DE MOURA

TITULAR: ROSANGELA MOURA BELO
SUPLENTE: JOSIEL MOURA DO VALE

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO II
RELATÓRIO DA VIAGEM**

Empenho nº. _____ de _____ de _____ de _____
De: _____ Cargo: _____
Para: _____ Cargo: _____
Data da ida: ____/____/____ Data da chegada: ____/____/____
Locais visitados: _____
Roteiro de Viagem (Atividades desenvolvidas): _____

Declaro para os devidos fins que participei () Integralmente () Parcialmente, da(s) atividade(s) autorizada através Roteiro de Viagem nº _____, conforme os comprovante(s) anexo(s): () Certificado de Participação; () Ordem de tráfego/Serviço; () Bilhete de passagem; () Relatório de atividade; () Lista ou Ata de presença; () Documento Fiscal em nome do servidor requisitante no local da atividade; () Outros documentos, especificar: _____
Dom Expedito Lopes-PI, em ____/____/____ Servidor Requisitante _____

Apenas nos casos de Prestação de Contas parcial:
Declaro para os devidos fins que depusitei no banco: _____ Ag. _____ conta _____ valor de R\$ _____ () diante da participação parcial da atividade o conforme comprovante anexo.
Dom Expedito Lopes-PI, em ____/____/____ Servidor Requisitante _____


Manifestação do responsável da pasta:
() Defiro () Indefero
Dom Expedito Lopes, em ____/____/____ Cargo e Assinatura do Responsável _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
RUA SÃO JOÃO, 55 CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12

PROJETO DE LEI Nº 002/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº _____/2017 DE _____ DE 2017

A ordem do dia de hoje são das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI
Em 10/03/2017

Presidente da Câmara

QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES – PIAUÍ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, faz saber a todos os munícipes que o Vereador WAGNER GONÇALVES DA SILVA, tomou a iniciativa, e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica denominado e eternizado o Prédio da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, de **PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ BELO DE SOUSA**, localizado na Rua São João, 55 Centro desta cidade.


Art. 2º - O Prefeito Municipal deste município, em solenidade, fará a inauguração com a fixação da(s) placa(s) alusiva(s);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes - Piauí, em 03 de março 2017.

Aprovado em Duas Sessões
Discussão por Majoria Absoluta
Sala das Sessões
Em 10/03/2017
Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em 13/03/2017

Presidente da Câmara

SANCIONADO
Em 13/03/2017
Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 243.448.213-87

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em 13/03/2017